



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

REGIMENTO DO LABORATÓRIO IFMAKER

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I. DO LABORATÓRIO IFMAKER

CAPÍTULO I. DAS FINALIDADES, PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 1º O Regimento do Laboratório IFMaker do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) Campus Camboriú dispõe sobre as finalidades, princípios, valores; os objetivos; a constituição; a organização, funcionamento e; as atribuições dos(as) usuários(as) do Laboratório IFMaker, em conformidade com as normas específicas do IFC.

Art. 2º São finalidades do Laboratório IFMaker do IFC *Campus* Camboriú:

- I. Disseminar os princípios que norteiam a *Cultura Maker*;
- II. Auxiliar os Professores e Técnicos Administrativos em Educação no desenvolvimento da cultura *learning by doing*, levando-os a identificar, planejar e implementar ações que possibilitem a utilização da Aprendizagem Baseada em Projetos e sobre como ela pode ser utilizada nestes espaços como suporte ao processo de ensino-aprendizagem de todas as áreas do conhecimento, o que permitirá que o(a) aluno(a) seja protagonista no processo ensino/aprendizagem, e que o envolvimento com as necessidades da sociedade onde a unidade acadêmica está inserida seja estimulado.

Art. 3º São princípios do Laboratório IFMaker do IFC *Campus* Camboriú:

- I. **Cultura Maker:** possibilitar por meio de atividades investigativas e de pesquisa, o desenvolvimento de processos, técnicas e tecnologias através do "aprender a fazer fazendo" conforme os interesses e necessidades de cada grupo ou comunidade. Permite aos sujeitos o desenvolvimento da autonomia, independência a partir da promoção da cultura da produção de conhecimento e da aprendizagem aberta e livre. Torna-se, portanto, uma cultura que provoca os sujeitos à invenção, possibilitando a divulgação e compartilhamento de novas ideias e processos;
- II. **Processos inclusivos:** entender as ações e discussões que contemplem, não somente o olhar sobre a diferença que identifica o humano de modo fragmentado, mas, sobretudo, na perspectiva social, incluindo as minorias, historicamente estigmatizadas e excluídas;
- III. **Multi, Inter e Transdisciplinaridade:** compreender esta proposta de elaboração de projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão como Multi, Inter e Transdisciplinar. Em seu cerne permite a associação entre disciplinas (multidisciplinaridade), promovendo as trocas e cooperações entre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

as mesmas (interdisciplinar), até que as divisões entre as disciplinas desapareçam dentro do corpo maior de conhecimentos e atividades (transdisciplinaridade);

- IV. **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão:** integrar estudantes dos vários cursos do IFC *Campus* Camboriú sob o entendimento de provocar a criação de processos e recursos educativos, metodológicos e desenvolvimento tecnológico, atuando a partir de processos inclusivos e da perspectiva multi, inter e transdisciplinar;
- V. **Pesquisa como princípio científico e educativo:** desenvolver a pesquisa permitindo aos sujeitos a elaboração do conhecimento, a investigação ativa, a autonomia e a emancipação, possibilitando o aprender a fazer e fazer-se, a partir do questionamento reconstrutivo, conjugando teoria e prática como meio e fim no processo formativo;
- VI. **Autonomia formativa:** provocar o aprender a aprender, ou seja, produzir um ambiente em que a articulação entre teoria e prática se traduzirá no saber pensar e no saber fazer. As situações renovadas de mediar e intervir no contexto da construção de conhecimento científico e inovador permitirá articular todas as áreas e saberes desenvolvidos no âmbito do IFC *Campus* Camboriú.

Art. 4º São valores do Laboratório IFMaker do IFC *Campus* Camboriú:

- I. **Ética** – Agir com honestidade e respeito de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, atuando segundo os padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética do Servidor Público Federal.
- II. **Credibilidade** – Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e comprometida com o bom emprego dos recursos públicos.
- III. **Transparência** – Dar visibilidade a todas as decisões, aos atos e resultados institucionais, em linguagem clara e acessível.
- IV. **Justiça Social** – Preservar os valores da sociedade, dedicando tratamento justo às pessoas.
- V. **Excelência** – Em cada tarefa, fazer tudo da melhor forma possível. Ser melhor a cada momento. Ser incansável na busca da qualidade.
- VI. **Sustentabilidade** – Promover a utilização dos recursos de forma racional, buscando sua preservação e minimizando os danos ao meio ambiente.
- VII. **Formaçãocidadã** – Fomentar a construção do saber, a formação de professores competentes e comprometidos socialmente, de modo a ampliar a sua capacidade de perceber os problemas contemporâneos e de posicionar-se criticamente. Por meio da formaçãoocidadã, proporcionar ao educando autonomia intelectual e visão integrada do contexto, levando-o à emancipação.
- VIII. **Qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão** – Atuar com eficiência, eficácia e efetividade nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, pautando o processo pedagógico nas finalidades da educação e no desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e a capacitação para o trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

Promover a melhoria contínua do processo educacional e dos serviços prestados à sociedade.

CAPÍTULO II. DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFC *CAMPUS* CAMBORIÚ

Art. 5º Em articulação com as finalidades, princípios e valores, os objetivos do Laboratório IFMaker do IFC *Campus* Camboriú são:

I- Elaborar projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão que contemplem a acessibilidade e promovam a autonomia da comunidade acadêmica do IFC *Campus* Camboriú;

II- Oportunizar a equalização de saberes e acesso ao conhecimento da comunidade acadêmica do IFC *Campus* Camboriú e da comunidade local;

III- Diversificar e dinamizar a resolução de problemas que impõe o cotidiano da comunidade local;

IV- Possibilitar interações entre o sujeito e o objeto do conhecimento nos cursos de formação em todos os níveis ofertados pelo IFC *Campus* Camboriú;

V- Desenvolver a Cultura *Maker* em direção à autonomia dos(as) servidores técnico-administrativos, professores e estudantes do IFC *Campus* Camboriú, por meio do ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;

VI- Oferecer desafios que exijam o protagonismo dos sujeitos que participarão dos projetos do Laboratório IFMaker;

VII- Ser instrumento de emancipação das aprendizagens dos servidores técnico-administrativos, professores, estudantes e comunidade local;

VIII- Proporcionar a emergência de práticas pedagógicas ativas, com vistas às perspectivas multi, inter e transdisciplinares por meio da pesquisa como princípio científico e educativo;

IX- Produzir e submeter artigos científicos a partir da (re)construção do conhecimento desenvolvidos nos projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão com vistas à publicação em periódicos qualificados;

X- Elaborar os relatórios desenvolvidos nos projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão com o objetivo de divulgação e socialização dos conhecimentos (re)construídos em eventos regionais, nacionais e internacionais;

XI- Possibilitar a variabilidade de atividades respeitando os ritmos das aprendizagens dos estudantes;

XII- Propiciar diálogos entre as áreas do conhecimento contemplando a inclusão social das minorias e dos grupos historicamente excluídos;

XIII- Figurar como mais um espaço de recursos cujo ambiente possibilita aos servidores técnico-administrativos, professores e estudantes acessar e construir saberes e fazeres por meio de recursos e estratégias específicas;

XIV- Identificar e buscar soluções para as demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

XV- Aproximar o IFC *Campus* Camboriú das comunidades locais visando possibilitar os processos inclusivos e o desenvolvimento de ações de extensão;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

XVI- Provocar, por meio do Laboratório *IFMaker*, a indissociabilidade entre os processos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão, no âmbito do IFC *Campus* Camboriú;

XVII- Desenvolver o diálogo educativo e formativo entre o IFC *Campus* Camboriú e as redes de ensino municipal e estadual;

XVIII- Promover a inserção social do IFC *Campus* Camboriú por meio do fortalecimento do diálogo entre a oferta de formação nos diversos níveis, áreas de conhecimentos e a comunidade externa, produzindo condições concretas para a promoção da qualidade da interação entre a instituição e a comunidade;

XIX- Promover o crescimento econômico sustentável e inclusivo, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

XX- Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

XXI- Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

XXII- Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável;

XXIII- Aproximar o IFC *Campus* Camboriú da comunidade acadêmica e da sociedade em geral por meio do desenvolvimento de resolução de problemas das demandas existentes;

XXIV- Consolidar o diálogo com grupos de estudos e desenvolvimento de pesquisas nacionais e internacionais por meio de parcerias;

XXV- Fortalecer a imagem do IFC *Campus* Camboriú na sua região de abrangência, como entidade que apoia/auxilia nos processos de resolução de problemas;

XXVI- Criar indicadores de inovação tecnológica e patentes no IFC *Campus* Camboriú.

CAPÍTULO III. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º O Laboratório *IFMaker* contempla a seguinte estrutura organizacional:

- I. Comitê do Laboratório *IFMaker*;
- II. Equipe Gestora do *IFMaker*.

Seção I Comitê do Laboratório *IFMaker*

Art. 7º O Comitê do Laboratório *IFMaker* está vinculado à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do IFC *Campus* Camboriú.

Art. 8º São atribuições do Comitê do Laboratório *IFMaker*:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

- I. administrar e organizar o Laboratório *IFMaker*, coordenando as atividades desenvolvidas nesse espaço;
- II. coordenar os editais de seleção de projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;
- III. avaliar os projetos submetidos nos editais de seleção de projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;
- IV. acompanhar as atividades desenvolvidas nos projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;
- V. realizar reuniões periódicas do Comitê do Laboratório *IFMaker*;
- VI. conduzir a administração dos recursos recebidos e utilizados no Laboratório *IFMaker*;
- VII. coordenar o plano de trabalho dos recursos financeiros e do fluxo de utilização do Laboratório *IFMaker*;
- VIII. coordenar os relatórios semestrais e anuais das atividades de gestão do funcionamento e dos projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão do Laboratório *IFMaker*;
- IX. fazer cumprir este regimento.

Seção II

Equipe Gestora do Laboratório *IFMaker*

Art. 9º São atribuições da Equipe Gestora do Laboratório *IFMaker*:

§ 1º A Equipe Gestora do Laboratório *IFMaker* será composta por, por no mínimo, três (3) servidores efetivos com formação superior, seis (6) estudantes regularmente matriculados, preferencialmente em cursos distintos, dos diferentes níveis de ensino, garantindo a presença de alunos de Cursos Técnicos de nível médio e graduação e um (1) estagiário, indicados e nomeados pela DEPE do IFC *Campus* Camboriú.

§ 2º A Equipe Gestora do Laboratório *IFMaker* deve fazer cumprir este regimento conjuntamente com o Comitê do Laboratório *IFMaker*, considerando:

- I. promover a mobilização de parcerias, convênios, acordos, contratos, ajustes envolvendo o Laboratório *IFMaker*;
- II. gerenciar a utilização do Laboratório *IFMaker*;
- III. elaborar relatórios semestrais e anuais ou sempre que solicitado, das atividades desenvolvidas no Laboratório *IFMaker*;
- IV. organizar e divulgar a agenda de horários de disponibilidade de utilização do Laboratório *IFMaker* da comunidade interna e externa;
- V. desenvolver ações de mobilização das atividades relacionadas à Cultura *Maker*, tanto da comunidade interna quanto externa do IFC *Campus* Camboriú;
- VI. participar das capacitações e eventos promovidos pelas instituições que desenvolvem atividades relacionadas à Cultura *Maker* e ao movimento do *IFMaker*;
- VII. representar o Laboratório *IFMaker* do IFC *Campus* Camboriú;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

VIII. fazer cumprir este regimento.

CAPÍTULO IV. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFC *CAMPUS* CAMBORIÚ

Art. 10º Na organização e funcionamento do Laboratório IFMaker do IFC *Campus* Camboriú serão observados:

- I. A realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, atividades de ensino e extensão capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. O desenvolvimento da educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. O fortalecimento e consolidação dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socio econômico;
- IV. A estimulação do desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- V. A implantação e difusão da cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual.

Art. 11 As atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão realizadas no Laboratório IFMaker do IFC *Campus* Camboriú serão desenvolvidas por meio de elaboração de projetos avaliados pelo Comitê do Laboratório IFMaker.

Art. 12 Os projetos devem estar em consonância com as finalidades, princípios, valores e objetivos do Laboratório IFMaker do IFC *Campus* Camboriú;

Art. 13 Os projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão deverão ser submetidos e aprovados em edital de fluxo contínuo elaborado pelo Comitê do Laboratório IFMaker para que seja autorizado o desenvolvimento dessas atividades.

Art. 14 O funcionamento se dará sob supervisão de servidores e estagiários que fazem parte do Comitê e Equipe Gestora do Laboratório IFMaker, podendo ser compartilhado com outras estruturas de inovação da instituição. O horário de funcionamento do Laboratório IFMaker do IFC *Campus* Camboriú, terá sua agenda divulgada pela Equipe Gestora nos canais oficiais.

CAPÍTULO V. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS, SERVIDORES DO COMITÊ E USUÁRIOS DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFC *CAMPUS* CAMBORIÚ

Art. 15 São atribuições dos estagiários do Laboratório IFMaker do IFC *Campus* Camboriú:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

- I. Manter e organizar a utilização do material permanente e de consumo do Laboratório *IFMaker*;
- II. Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e ferramentas disponíveis do Laboratório;
- III. Manter o controle e fiscalização da utilização dos materiais de consumo;
- IV. Controlar o acesso e autorizar a utilização dos equipamentos somente a pessoas que tenham capacidade técnica de operação dos equipamentos e ferramentas.

Art. 16 São atribuições dos(as) servidores(as) e professores(as) que utilizam o Laboratório *IFMaker* do IFC *Campus* Camboriú:

- I. Reservar a utilização do Laboratório *IFMaker*;
- II. Orientar as atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão conforme a previsão do projeto submetido e aprovado;
- III. Controlar a frequência do(s) usuário(s) sob sua supervisão;
- IV. Preencher a ficha de controle da utilização do Laboratório *IFMaker* (Anexo I);
- V. Utilizar os equipamentos e ferramentas no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão a partir dos objetivos e planejamentos descritos nos projetos submetidos e aprovados;
- VI. Comunicar qualquer avaria ou mau uso dos equipamentos e ferramentas utilizadas pelo(s) estudante(s) sob sua supervisão e/ou pelo próprio servidor(a) e/ou professor(a).

Parágrafo único: É permitida a utilização do Laboratório *IFMaker* somente com agendamento prévio.

Art. 17 São atribuições dos discentes e/ou usuários que utilizam o Laboratório *IFMaker* do IFC *Campus* Camboriú:

- I. Desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão através da orientação dos(as) servidores(as) e/ou professores(as) por meio dos projetos submetidos e aprovados;
- II. Manter e zelar pela boa organização do Laboratório *IFMaker*;
- III. Manter e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e ferramentas do Laboratório *IFMaker*;
- IV. Respeitar e seguir as normas técnicas relacionadas ao descarte correto dos materiais produzidos durante a utilização do Laboratório *IFMaker* nas atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;
- V. Ao executar atividades no Laboratório *IFMaker*, sempre utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- VI. Sempre comunicar o mau uso ou avarias dos equipamentos e ferramentas do Laboratório *IFMaker* ao(s) estagiários(as), servidores(as) e professores(as) que utilizam o espaço;
- VII. Respeitar as restrições de bebidas e alimentos aos espaços adequados no Laboratório *IFMaker*;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

- VIII. Manter todos os *notebooks* no Laboratório IFMaker;
- IX. Não retirar sem autorização por escrito, equipamentos, ferramentas e materiais permanentes e/ou de consumo do Laboratório IFMaker.

Parágrafo único: É vedada a utilização do Laboratório IFMaker pelos discentes sem a supervisão de um servidor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

ANEXO II - PROJETO

Título do Projeto:

Proponente:

E-mail:

Curso:

Natureza:

- Projeto de Ensino
- Projeto de Pesquisa
- Inovação Pedagógica
- Projeto de Extensão

Introdução (contextualização e problematização)

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- Articular com pelo menos 1 (um) Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Objetivos do projeto (geral e específicos):

Descrição do projeto (metodologia):

(Como vai ser desenvolvido)

Recursos necessários (materiais do laboratório, recursos humanos):

Fonte de receita:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus* Camboriú

Resultados esperados:

Cronograma:

Equipe envolvida:

Data e assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus Camboriú*

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

AVALIADOR:

Título do Projeto:

Proponente:

E-mail:

Curso:

Natureza:

- Projeto de Ensino
- Projeto de Pesquisa
- Inovação Pedagógica
- Projeto de Extensão

Critério	Nota (0-100)
Introdução (contextualização e problematização)	10
Articular com pelo menos 1 (um) Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU.	10
Objetivos (geral e específico)	20
Descrição do projeto (metodologia)	30
Recursos necessários (materiais do laboratório, recursos humanos)	10
Resultados esperados	10
Cronograma	10
TOTAL	100



Emitido em 22/06/2021

REGIMENTO Nº 4/2021 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/06/2021 16:14)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**,
ano: **2021**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **22/06/2021** e o código de verificação: **fa0b1bf814**